INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2026 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE – *CAMPUS* TIANGUÁ

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 1215/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro 2025 (DOU 27/02/2025), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023 (BS 08/08/2023), torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de alunos e egressos para vagas no Programa de Incubação de Empresas do IFCE – *campus* Tianguá e convida os interessados a apresentarem suas propostas.

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa selecionar projetos para a Incubadora de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* Tianguá, para ingresso no sistema de incubação a partir da modalidade de pré-incubação.

2. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE

2.1. Este edital está baseado no Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, o qual foi aprovado pela Resolução n° 56, de 24 de outubro de 2016, e que estabelece normas que regem a criação, o reconhecimento e o funcionamento das Incubadoras de Empresas no âmbito do IFCE.
2.2. Conforme alínea “a” do art. 8º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, a Incubadora de Empresas do IFCE é um programa de ação pedagógica de fomento ao empreendedorismo que se destina a apoiar alunos e egressos com perfil empreendedor inovador, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para implantação, desenvolvimento e funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional), assim como apoiar, também, ideias de produtos e processos que resultem em negócios e que contribuam com o aumento da geração de emprego e renda para o Estado do Ceará.

3. DA MODALIDADE DE INCUBAÇÃO

3.1. Pré-incubação: conjunto de ações destinado aos alunos e egressos do IFCE – *campus* Tianguá que não possuem empresas constituídas e que detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses, quando poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, sob orientação técnica de um servidor do IFCE, incluindo a realização de Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica – EVTE, a estruturação do Plano de Negócios ou a elaboração do protótipo/processo e a orientação para captação de recursos necessários para o efetivo início do negócio.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas deverão estar inseridas em um dos eixos tecnológicos das modalidades de ensino de graduação do IFCE – *campus* Tianguá.

4.2. O Programa de Incubação de Empresas do IFCE destina-se aos alunos e egressos da instituição, podendo ter sócios externos, desde que o seu representante legal seja aluno ou egresso.

5. DO APOIO DISPONIBILIZADO PELA INCUBADORA

5.1. A Incubadora de Empresas do *campus* Tianguá do IFCE oferta:

a) articulação com entidades parceiras de ensino e pesquisa, buscando acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionada à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios, bem como ao disposto no art. 4º, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

b) orientação na elaboração e atualização do plano de negócios;

c) orientação na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;

d) orientação no registro de propriedade intelectual em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/IFCE;

e) orientação no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/IFCE;

f) orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;

g) orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;

h) busca de soluções para capacitação em gestão empresarial;

i) articulação com o setor produtivo, buscando oferecer mentorias e contato com o mercado empresarial, de acordo com o perfil e necessidade de cada empreendimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

6.1. São obrigações do empreendedor:

a) respeitar e cumprir todas as disposições do convênio de pré-incubação e do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE;

b) ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento de sua empresa ou de empresas não constituídas (pelo menos um dos sócios deve apresentar essa disponibilidade);

c) assinar o Termo de Convênio para que seja reconhecida a vinculação jurídica com o IFCE – *campus* Tianguá (todos os sócios devem assinar).

7. DAS VAGAS

7.1. Neste edital serão ofertadas quatro vagas na modalidade de pré-incubação.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição no processo de seleção será gratuita e dar-se-á por meio do preenchimento de formulário de inscrição *on-line*, disponível em https://forms.gle/q5gytw2WEKV68QQw8.

8.2. Além do preenchimento, os candidatos deverão apresentar, no formulário eletrônico, um link de acesso a um vídeo no qual apresentarão um *pitch* de até 5 minutos da sua ideia de negócio.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será realizado por meio da avaliação das propostas apresentadas no formulário eletrônico, do perfil acadêmico-profissional dos empreendedores e do *pitch* apresentado via gravação. O vídeo é exigido nesta modalidade de pré-incubação.

9.2. As propostas serão julgadas pela Gerência da Incubadora do IFCE – *campus* Tianguá, juntamente com a comissão avaliadora convocada pela Gerência, observando-se os seguintes critérios:

a) interesse e benefícios que o novo produto ou serviço trará ao mercado;

b) grau de inovação e qualidade dos produtos ou serviços a serem ofertados;

c) tamanho real do mercado a ser atingido;

d) potencial atrativo de crescimento do mercado;

e) conhecimento e habilidades do empreendedor, incluindo familiaridade, conhecimento técnico e experiência no ramo;

f) confiança e comprometimento dos envolvidos;

g) informações de rentabilidade real e projetada;

h) boa apresentação do *pitch*;

i) possibilidades e abertura para ajuste na conduta do negócio e dos envolvidos;

j) potencial de impacto social e/ou ambiental do projeto na economia local ou regional.

10. DA ADMISSÃO

10.1. Os projetos selecionados deverão apresentar à Gerência da Incubadora a seguinte documentação: cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos proponentes, Termo de Confidencialidade e Termo de Convênio assinados.

10.2. Os sócios dos projetos aprovados participarão de uma capacitação no decorrer do primeiro trimestre de vinculação à Incubadora de Empresas. Ao final da capacitação, os sócios deverão apresentar seu plano/modelo de negócios.

11. DAS TAXAS

11.1. Conforme o art. 17 do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, os empreendimentos participantes realizarão o pagamento de taxas mensais como política educativa, caráter pedagógico e de apoio ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE durante o período em que permanecerem formalmente vinculados à Incubadora, conforme o quadro a seguir.

Quadro 1 – Modalidade de pré-incubação com os valores a serem cobrados por período de permanência no programa

MODALIDADE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE

Pré-incubada	**Carência**	**Carência**	**R$ 40,00**	**R$ 40,00**

11.2. Os valores acima poderão sofrer alteração conforme realidade socioeconômica local, com a devida aprovação da Diretoria-Geral do IFCE – *campus* Tianguá.

11.3. Essas receitas serão gerenciadas pelo IFCE, mediante a administração de uma conta única da União e/ou fundação de apoio, por meio de conta específica para cada projeto, e serão empregadas exclusivamente em atividades vinculadas ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. É de responsabilidade das empresas participantes atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos no edital, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	**12/11**
Período para recursos contra as regras do edital	**16/11**
Resposta a recursos	**17/11**
Período de inscrição	**18 a 30/11**
Divulgação do resultado provisório	**03/12**
Período para recursos ao resultado provisório do edital	**04/12**
Divulgação do resultado final	**08/12**

13. DOS RECURSOS

13.1. Eventuais recursos contra a decisão da Incubadora poderão ser interpostos junto à Gerência da Incubadora de Empresas do IFCE no prazo de um dia útil, conforme item 12, após a divulgação do resultado.

13.2. O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br, em formato PDF, conforme Anexo I, e devidamente assinado pelo proponente da proposta submetida. Caso o recurso seja recebido fora desse formato, ele será automaticamente INDEFERIDO.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável das normas deste edital e do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do IFCE.

14.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora de Empresas do IFCE.

14.3. Em caso de desistência, não será devolvido pelo IFCE nenhum valor referente às taxas cobradas pelo período de permanência no programa de incubação.

14.4. A seleção dos projetos ficará condicionada ao cumprimento das exigências deste edital.

14.5. A utilização das dependências dar-se-á a título precário em favor da Administração Pública.

14.6. Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora de Empresas do IFCE poderá ser representada por parte de seus membros.

14.7 Quando forem gerados resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual pelo projeto selecionado, durante o período de pré-incubação, o IFCE e o projeto pré-incubado definirão, em instrumentos jurídicos próprios, com interveniência da Incubadora de Empresas do IFCE e do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-IFCE) , as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas do IFCE.

14.9. Todos os resultados e chamadas serão disponibilizados no *site* do IFCE: https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/.

14.10. Para outras informações, os candidatos devem entrar em contato com a Gerência da Incubadora de Empresas por meio do e-mail: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br.

Tianguá, 12 de novembro de 2026.

JACKSON NUNES E VASCONCELOS

Diretor-Geral substituto

Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos**, **Diretor-Geral do Campus Tianguá Substituto(a)**, em 12/11/2026, às 12:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9442658** e o código CRC **DBEB0CB8**.

ANEXO I

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado provisório da SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE, regida pelo Edital Nº 19/2026 DG-TIA/TIANGUA-IFCE, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*campus* Tianguá.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no processo de seleção do Programa Incubação de Empresas do IFCE com o projeto intitulado _____, venho, por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Avaliação do Edital, contra o resultado divulgado, recorro quanto ao resultado atribuído ao projeto submetido.

Os argumentos com os quais contesto são:

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____

_____

_____.

_____ , ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)